



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

**RELATÓRIO DE SESSÃO DA COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013**

---

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, às 10h15m, na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), do Tribunal de Justiça do Amazonas, reuniram-se em sessão o Pregoeiro, Membros da CPL, Equipe de Apoio e representante da área interessada para dar continuidade ao Pregão Presencial nº. 012/2013, tendo como objeto o registro de preços **para aquisição de materiais gráficos para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) do edital.**

Aberta a sessão, o Pregoeiro saudou a todos os licitantes e informou aos presentes quanto ao objeto ora licitado e a modalidade de licitação, assim como a presença dos membros da CPL e da Equipe de Apoio.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

Estiveram presentes no certame, as empresas abaixo relacionadas, como se segue:

<u>EMPRESA</u>	<u>CNPJ</u>	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u>
GRÁFICA ZILÓ LTDA.	34.492.298/0001-16	FRANCISCO JOSÉ AMARAL SANTIAGO
PRINTSILVA GRÁFICA, EDITORIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE PAPEIS LTDA.	01.369.291/0001-52	RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE DA SILVA
M E T COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. – EPP	04.435.196/0001-06	AMAURI SOUZA RAULINO
PRETACOR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. – ME	09.554.613/0001-45	JORGE ALEXANDRE VAZ PINHEIRO
V E INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.	07.439.885/0001-79	LUIZ SILVA DOS SANTOS
GRÁFICA E EDITORA VITÓRIA LTDA. – ME	05.526.766/0001-28	ADILSON ANSELMO BENTES
L P DE ANDRADE COMERCIAL – EPP	02.765.976/0001-80	LUCINETE SOCORRO ALVES DOS SANTOS

Pela continuidade do certame, para o Grupo 1, após a análise da documentação de habilitação da empresa licitante **PRETACOR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME**, a mesma foi considerada **habilitada** para o **Grupo 1**.

Foi consignado através de Certidão à fl. 1432 que todas as diligências necessárias foram realizadas para análise dos atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas licitantes **PRETACOR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME**, na fase habilitação do Pregão Presencial n.º 012/2013.

Por força do Princípio Constitucional da Igualdade e da Isonomia, sob o fundamento dos artigos 43, § 3º e 48, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, foi concedido o prazo de três dias úteis para apresentação da exequibilidade da proposta de preços, para os **Grupos 2 e 3**, às empresas **M.C. SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME e GRÁFICA ZILÓ LTDA.**, respectivamente, finalizando tal prazo em **07/08/2013**, até as 14h, e o que somente foi obedecido pela empresa licitante **GRÁFICA ZILÓ LTDA.**

Ressalta-se ainda que, a empresa licitante **GRÁFICA ZILÓ LTDA.**, ao apresentar a proposta atualizada e comprovação para execução dos serviços pretendidos, a mesma apresentou todos os itens registrados em Certidão, às fls.1297 dos autos, expedida por este Pregoeiro, e na oportunidade foi



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

encaminhado à Divisão de Infraestrutura e Logística para a consequente análise e aprovação. Registra-se que no momento da adequação dos valores na planilha atualizada após a fase de lances, o valor final ofertado pela empresa **GRÁFICA ZILÓ LTDA.**, foi de **R\$ 330.601,00** (trezentos e trinta e mil e seiscentos e um reais).

Portanto, pelo Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, foi encaminhado para análise os documentos de comprovação de exequibilidade do licitante classificado em primeiro lugar **GRÁFICA ZILÓ LTDA.**, para o Grupo 3, para análise da Divisão de Infraestrutura e Logística – DVIL, quanto à exequibilidade dos valores ofertados. A referida Divisão expediu a **Informação n.º 018/2013 – DVIL/TJ**, às fls. 1430, com a avaliação do cumprimento por parte da licitante classificada **GRÁFICA ZILÓ LTDA.**, após a fase de lances, da determinação do Pregoeiro, de comprovação de exequibilidade da proposta apresentada.

Decorrido o prazo em **07/08/2013, às 14h**, para apresentação de Proposta Atualizada e Comprovação de Exequibilidade da Proposta, conforme explanado e fundamentado na Ata da Sessão Pública de 02/08/2013, foi devidamente certificado, às fls.1433 que a empresa **M.C. SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME, CNPJ nº 09.588.023/0001-33** não apresentou a documentação necessária para a comprovação de exequibilidade e proposta atualizada.

Dando continuidade ao certame, para o Grupo 2, observa-se que mesmo com o pleito requerido, a empresa licitante **M.C. SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME** deixou de apresentar sua proposta atualizada e a comprovação de exequibilidade da proposta de preços atualizada, em conformidade com que dispõem o artigo 48, II de Lei de Licitação, o que ensejou a desclassificação da proposta da referida empresa por ter sido considerada inexeqüível, bem como, pelo não atendimento às condições fixadas no edital.

De tal maneira, dando seqüência ao procedimento, foram convocadas todas as participantes para o prosseguimento do feito.

Oportunamente, na abertura da sessão, foram cientificados todos os presentes da desclassificação da empresa **M.C. SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME** para o Grupo 2, e em conformidade com a legislação competente, foi convocada a empresa classificada seqüencialmente, levando em conta a proposta inicial apresentada, constitui-se a empresa licitante a **L P DE ANDRADE COMERCIAL – EPP**, como próxima classificada para do Grupo 2, apesar de ausente na Etapa de Lances, com base no item 5.1 do edital, valendo contudo os termos de sua proposta escrita.

O pregoeiro passou a negociar com a empresa **L P DE ANDRADE COMERCIAL – EPP**, que apresentou valor negociado de **R\$ 54.223,70** (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

setenta centavos), e deverá apresentar proposta negociada em até 1 (um) dia útil a contar da finalização desta sessão.

Iniciou-se, portanto, a **Etapa de Habilitação** para a averiguação das documentações solicitadas no Instrumento Convocatório no que concerne aos **Grupos 2 e 3**.

Todos os presentes vistaram a documentação das empresas consideradas classificadas para os **Grupos 2 e 3**.

Para análise e aceitabilidade da documentação de Habilitação, o Pregoeiro decidiu por suspender, por **1 hora** (uma hora) a presente sessão, para dar oportunidade aos setores responsáveis pela requisição da referida contratação efetivarem a análise técnica dos documentos. Após a análise técnica dos documentos de habilitação pelos membros da Comissão e equipe de apoio, verificou-se que as empresas **L P DE ANDRADE COMERCIAL – EPP** e **GRÁFICA ZILÓ LTDA** apresentaram as comprovações de acordo com o estabelecido na cláusula quinta do Edital.

Dentre os argumentos proferidos pelas empresas presentes quanto a documentação de habilitação da empresa licitante **L P DE ANDRADE COMERCIAL – EPP**, a empresa **M E T COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. – EPP** questionou quanto a comprovação dos itens adesivo e placas no que se refere ao **Grupo 2**, restou verificado que compõem a documentação pertinente a qualificação técnica, atendendo portanto o disposto no edital.

Para o **Grupo 3**, foi questionado pelas empresas presentes os seguintes itens:

- A comprovação de inscrição – CNPJ da empresa licitante **GRÁFICA ZILÓ LTDA**, data da expedição que consta como expedição de 13/12/2013 – esclarecemos que sob o fundamento do item 5.6 do edital, foi devidamente conferido e encontra-se em acordo com que dispõem o item 5.1.1 do edital.

- No que pertine as alegações de que não consta do Balanço Patrimonial o valor do débito estadual constante da Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo da empresa licitante **GRÁFICA ZILÓ LTDA**, certifica-se que é inerente as atribuições da CPL conforme item 5.1.4, "b" a verificação do Balanço do Patrimonial a comprovação financeira da empresa, e que tão somente a verificação do índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1 (um) e se o referido balanço encontra-se válido na forma da lei e do instrumento convocatório..

- Quanto ao questionamento da ausência de cópia da identidade RG de todos os sócios na documentação pertinente, restou examinado que consta da documentação do Credenciamento, a Cópia autenticada do Sócio da empresa EDUARDO SIQUEIRA DE MORAES, e que o mesmo possui poderes de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

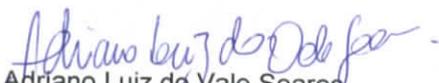
administrar e representar, separadamente ou em conjunto, a empresa, sob o fundamento o item 5.1.1 § único do edital.

No retorno das atividades da CPL, foi verificado o atendimento das exigências fixadas no edital das empresas **PRETACOR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME, L P DE ANDRADE COMERCIAL – EPP e GRÁFICA ZILÓ LTDA.**, e as mesmas foram declaradas habilitadas pelo Pregoeiro, respectivamente, para os **Grupos 1, 2 e 3.**

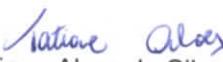
Registre-se que a empresa **M E T COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. – EPP** manifestou a intenção de recurso para o Grupo 2, da mesma forma a empresa licitante **PRETACOR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME** para os Grupos 2 e 3, pelos motivos ali exposto, anexo.

Registra-se que a empresa **GRAFICA VITÓRIA** se ausentou da presente sessão sem proceder à assinatura da Ata.

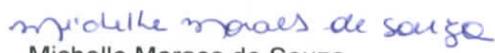
Assim, deu-se por encerrada a sessão, mandando lavrar a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, membros da CPL e demais presentes.

  
Adriano Luiz do Vale Soares  
**Pregoeiro e Presidente da CPL**

  
Ana Patrícia Cuvello Veloso  
**Membro da CPL**

  
Tatiane Alves da Silva  
**Equipe de apoio - Secretária da CPL**

  
Edemir Cordovil de Siqueira  
**Membro da CPL**

  
Michelle Moraes de Souza  
**Equipe de apoio – Divisão de Cerimonial**

  
Carlos Ronaldo Lima Barroco Filho  
**Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística**

  
Sr. Ramundo Nonato Cavalcante da Silva  
Representante da empresa **PRINTSILVIA**  
**GRAFICA, EDITORA, INDÚSTRIA E COMERCIO**  
**DE EMBALAGENS DE PAPEIS LTDA.**

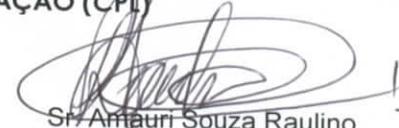
  
Sr. Jorge Alexandre Vaz Pinheiro  
Representante da empresa **PRETACOR SERVIÇOS**  
**GRÁFICOS LTDA. – ME**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

  
Sr. Luiz Silva dos Santos  
Representante da empresa **V E INDÚSTRIA  
COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**

  
Sr. Francisco José Amaral Santiago  
Representante da empresa **GRÁFICA ZILÓ LTDA.**

  
Sr. Antauri Souza Raulino  
Representante da empresa **M E T Comércio e  
Serviços Gráficos LTDA. – EPP**

  
Sra. Lucinete Socorro Alves dos Santos  
Representante da empresa **LP DE ANDRADE  
COMERCIAL – EPP**

